



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2021/FMDS

MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2021-CPL

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Decreto Municipal 989/2018 publicado no dia 23/08/2018, que dispõe sobre aplicação dos novos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providências, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fica estabelecido o dia 30 de setembro de 2021, às 14:00 horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação dos serviços de limpeza de vias e conservação de áreas verdes a serem realizadas nas dependências do Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. A execução dos Serviços, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas no Termo de Referência e demais anexos.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo E-mail, cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br, em horário de atendimento, das 08:00 às 12:00.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, poderão apresentar cadastro em vigor, expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade Orçamentária: 2026 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 22 661 1325 2.149 – Manter o Distrito e Polo Industrial

Classificação Econômica/ Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Fonte de Recurso: 15610000

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de R\$ 175.840,33 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.3- Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 5.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.4.1 Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.4.2 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo um profissional de nível superior, sendo um Engenheiro civil, reconhecido pelo CREA/CAU, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

5.4.2.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

5.4.2.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

5.4.2.3) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório;

5.4.3 Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

5.4.4 Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.

5.4.5 Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás;

5.5 Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.6.1 Fica facultado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral no banco de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS), devidamente atualizado ou os documentos supramencionados.

5.6.2 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste convite (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, como forma de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite ou no endereço eletrônico cpl@canaadascarajas.pa.gov.br, nos dias úteis, dentro do horário de atendimento (das 08:00 às 12:00) devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XI. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do Fundo MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de setembro de 2021.



Douglas Ferreira Santana
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I
MODELO - CARTA PROPOSTA

Ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CARTA -PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº
....., com sede a nº , na cidade de
....., estado do tel. nº (...) faz nº (...) apresenta sua
proposta para execução dos serviços previstos no Convite nº ____/2021-CPL tipo menor preço
conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução dos serviços/obra é de R\$
(.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida
pelo FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços/obra é de até
(.....) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de (.....)
dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços/obra, já estão inclusos
nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção
para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos
serviços, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus
para o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente
licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a
corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o termo de referência, ou com a
presente Carta Convite.

Nome da empresa
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma,portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite nº ____/2021-CPL, Processo Licitatório nº.
_____/2021, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº ____/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2021.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

....., firma,portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara
para devido fins de direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer
outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte,
isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado
expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de
comprovação ao Convite nº ____/2021-CPL, Processo Licitatório nº. ____/2021, cujo objeto é

_____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário Municipal _____, nomeada pela portaria _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na av _____, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Objeto: **Contratação dos serviços de limpeza de vias e conservação de áreas verdes a serem realizadas nas dependências do Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás – PA..**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	-------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE nº. ____/2021/FMDS-CPL, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ____/2021-FMDS-CPL, Modalidade Carta Convite nº ____/2021-CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

3.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

3.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.8. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 3.10. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 3.11. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 3.12. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 3.14. Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 3.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 3.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 3.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 3.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 3.19. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 3.20. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 3.21. Atender integralmente ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos;
- 3.22. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços e obras em locais públicos;
- 3.23. Observar integralmente as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsável por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irredutíveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Canaã dos Carajás
CNPJ(MF) XXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação dos serviços de limpeza de vias e conservação de áreas verdes a serem realizadas nas dependências do Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás – PA.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Manutenção de Áreas Verdes do Distrito Empresarial: Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem e limpeza mecanizada das áreas verdes.	M²	300.000
02	Serviço de varrição manual das vias do Distrito Empresarial - limpeza manual em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, valas, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado.	M²	481.400
03	Serviço de aceiro mecanizado de áreas verde do Distrito Empresarial - Construção de aceiro, mediante limpeza mecanizada (trator de esteira), retirando a camada vegetal.	M²	20.000



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

1.2. Detalhamento do objeto

- a. **Aceiros Manual** : Este serviço constitui em eliminar completamente a vegetação da superfície do solo criando uma faixa paralela ao longo da divisa / cerca deverão ser executados por método manual (enxada) ou semi-mecanizado (roçadeiras manuais a motor). As faixas deverão medir entre 2 e 4 metros. O material deverá ser removido da área, de modo a deixar completamente limpa a faixa do aceiro. Os locais devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelos equipamentos (tratores e roçadeiras), contra pessoas ou bens. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos.

- b. **Abertura de Aceiros Mecanizada**: Este serviço constitui em eliminar completamente a vegetação da superfície do solo criando uma faixa paralela ao longo da divisa / cerca com grade ou lâmina acoplada ao trator. As faixas deverão medir entre 2 e 4 metros de largura. O material deverá ser removido da área, de modo a deixar completamente limpa a faixa do aceiro. Os locais devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelos equipamentos (tratores e roçadeiras), contra pessoas ou bens. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos. A onde não se entra com trator utiliza-se o aceiro manual.

- c. **A varrição manual de vias** - O serviço de varrição manual de vias e logradouros consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados e nos locais onde tenha sido efetuado o serviço de capina, removendo detritos, folhas de árvores, galhos de árvores, cisco, cascas de frutas, terra, palitos de fósforo, tampas de garrafa, ervas daninhas e outros. Esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos do Distrito Empresarial de Canaã dos Carajás - PA. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, pá com cabo alongado e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pela CONTRATANTE. Será facultado alternativamente à CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

- d. **Roçada Mecanizada/Manual:** Serviço de corte e retirada da vegetação de pequeno porte, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e controle de mato - competição por ervas daninhas e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

O aparo de vegetação rasteira e gramado deverão ser realizados com a utilização de roçadeiras mecânicas portáteis manuais á gasolina ou elétricas, os serviços de roçada deverá ser feito em quaisquer áreas verdes e estabelecimentos públicos do Distrito. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina ou elétrica (roçadeira lateral). A grama cortada deve der rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.

O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, são de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens. O despraguejamento compreende na retirada por completo (raízes, caules e folhas) da vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados e demais áreas a serem roçadas A roçada deverá ser realizada com corte rente ao solo com uma altura não superior a 5 cm, sendo contemplado o acabamento dos recortes de muretas, edificações e cantos. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos.

- e. **A capina Manual** - Cortar e remover a vegetação herbácea e ou arbustiva que nasce sobre os passeios, calçadas, canteiros centrais e nas faixas de rolamento junto às sarjetas, nas ruas e avenidas pavimentadas com pedras irregulares, na pista de trânsito, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais.

1.3. MATERIAL DE CONSUMO E FERRAMENTAS:

Todos os Materiais de Consumo e Ferramentas necessários para realização dos trabalhos deverão ser fornecidos pela contratada e atender a NR 12. Tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- A) Andaimés
- B) Cinto de segurança
- C) Capacete de proteção
- D) Protetor Auricular
- E) Botinas de Segurança
- F) Avental de raspa
- G) Luvas de raspa
- H) Óculos de proteção incolor, escuro.
- I) Escadas de acesso
- J) Respirador
- K) Uniforme
- L) Entre outros equipamentos não citados acima, necessários à execução dos serviços.

Todos os EPI's deverão possuir certificado de aprovação (CA), constando a data de validade, conforme exigência do Ministério do Trabalho.

A ausência de material/ferramenta na relação acima não eximirá a empresa CONTRATADA da obrigação de fornecê-lo, caso dele dependa a boa execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA poderá utilizar-se de técnicas que possibilitem o melhor rendimento do material fornecido, sendo-lhe vedado permitir escassez ou ausência do produto.

Máquinas, Equipamentos e Utensílios.

A empresa CONTRATADA deverá possuir estoque mínimo das máquinas, equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades.

A ausência de máquina, equipamento ou utensílio não eximirá a empresa CONTRATADA da obrigação de adquiri-los, caso deles dependa a boa execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do contrato, profissionais compatíveis com os requisitos de qualificação indicados acima, com salários compatíveis com o mercado, de forma a se garantir profissionais com a competência esperada.

1.4. SUPRIMENTO.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, ao cumprimento do objeto proposto no presente TR, durante toda a vigência do Contrato;

1.5. MATERIAIS.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de limpeza de vias e conservação e manutenção de áreas verdes que compreende os serviços: limpeza e desobstrução de bueiros e canaletas, roçagem, capinação mecânica, capinação manual, retirada de entulho (resíduo), aceiro, varrição, raspagem e corte de grama, nas dependências do Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás – PA.

Os serviços de capina e roçada são de extrema importância por: questão de segurança dos usuários do Distrito, pois devido sua grande extensão o capim deve estar com altura que não prejudique a visibilidade da equipe de vigilância. Dessa forma, tornar possível a livre circulação dos usuários do distrito pelas áreas descampadas existentes. Evitar a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo, a proliferação de insetos. A utilização do aceiro na prevenção e no combate as queimadas salvaguardando assim o patrimônio humano e material do Distrito Empresarial. Manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Com isso, fortalecer a identidade visual do Distrito, tornando- se assim referência na região. Pelo fato dos serviços mostrarem-se essenciais à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira as empresas, servidores e funcionários terceirizados.

3. ORIGEM DO RECURSO

As despesas serão pagas com recursos próprios, conforme abaixo discriminado e planilhas em anexo.

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade Orçamentária: 2026 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 22 661 1325 2.149 – Manter o Distrito e Polo Industrial

Classificação Econômica/ Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Fonte de Recurso: 15610000



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Valor Total: R\$ 175.840,33 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 04 meses após a assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento, conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestada do recebimento definitivo dos Serviços e contra recebido.
- 5.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. META FISICA:

Visando manter permanentemente limpo todo o terreno no qual está localizado o Distrito Empresarial, a fim de proporcionar a manutenção de condições de segurança, salubridade, funcionalidade e higiene garantindo assim condições de bem estar ao público interno e externo.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local de execução será no Distrito Empresarial Antônio José de Araújo, Localizado na VS 40, s/n, Km 3, Canaã dos Carajás - PA.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 Para a prestação de serviços inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 9.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 9.2** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3** Fica designado o servidor Guilherme Pereira Neves, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 548/2021-GP.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 10.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 10.3** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 10.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 10.5** Responsabilizar-se pelo fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 10.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 10.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8** Realizar os serviços de acordo com o Termo de referência.

11. DA GARANTIA

Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de pregão confinar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ✓ Deixar de assinar o contrato;
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
 - ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;
 - ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15. DO VALOR**
- O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para execução total dos serviços é de R\$ 175.840,33 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
- O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.